LEI Nº 5.386, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei nº 5.182, de 17 de outubro de 2022, que *Institui o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.182, de 17 outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa: Institui o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal." (NR)

"**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício de auxílio-alimentação, de acordo com o disposto no inciso III do art. 87 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal." (NR)

"Art. 2º Será pago o valor do auxílio-alimentação aos servidores titulares de cargos efetivos, bem como os empregados públicos, contratados por prazo determinado ou indeterminado, vinculados a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:

I - nas competências de fevereiro e março o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para aqueles que recebam, a título de vencimento ou salário mensal até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos em folha de pagamento no mês de abril de 2024, retroativo aos meses de fevereiro e março de 2024.

II - a partir da competência de abril de 2024, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os servidores previstos no art. 2º desta Lei, independente do valor que recebam a título de vencimento ou salário mensal, a ser pago em folha mensal a partir de abril de 2024.

[...]

§ 2º Ao servidor que acumula cargos ou empregos no Município, na forma da Constituição Federal, fará jus a apenas a 1 (um) auxílio-alimentação, independente da quantidade de vínculos.

[...]

§ 5º Nos casos de admissão ou demissão do servidor na competência da apuração, fica assegurado o pagamento do auxílio-alimentação de forma proporcional." (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pmfi.pr.gov.br/sidpublico/verificar e utilize o código 927f04f1-b182-4289-ab9a-50e967d4c4f4.

.../Lei nº 5.386 – fl. 02

"Art. 3º [...]

[...]

IV - revogado.

[...]" (NR)

Art. 2º O pagamento do auxílio-alimentação aos novos beneficiários será lançado na folha de pagamento incidindo os descontos legais, até a conclusão do processo de contratação de empresa especializada fornecedora de cartão magnético, por meio de licitação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já recebem o auxílio-alimentação em cartão magnético.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 927f04f1-b182-4289-ab9a-50e967d4c4f4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.386/2024**

Assunto: **ALTERA A LEI Nº 5.182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=927f04f1-b182-4289-ab9a-50e967d4c4f4&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
927f04f1-b182-4289-ab9a-50e967d4c4f4

Hash do Documento

A7C515E25DD5BD30CF51124E79148F02BBA5096A7E3DABB03247EAD1A4F57267

Anexos

5386 - ALTERA LEI 5182-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MENSAGEM 012-2024.doc - **be395230-e46b-49a8-9e60-7c2bc2f219a8**
5386 - ALTERA LEI 5182-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MENSAGEM 012-2024.pdf - **b0eec82d-145e-4c5e-b16b-aab146b32cf8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 01/04/2024 14:56:18 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 26/03/2024 12:06:08 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 26/03/2024 11:58:39 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4919 - Data: 01/04/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.